MENSAGEM Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminho a V.Exas. o projeto de lei anexo, que dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais.

As administrações municipais foram surpreendidas no final do exercício de 2019 com a decisão de que haveria repasse de recursos aos Municípios decorrente do bônus de assinatura do leilão da concessão de exploração dos poços da camada do pré-sal;

Considerando a Lei 13.885/2019, do §3° do art. 1°, que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2° do art. 1° da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Nota Técnica SEI 11490/2019/ME do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF);

Considerando a Nota Técnica CNM nº 24/2019, que instrui sobre o tratamento contábil da receita oriunda da cessão onerosa relacionada;

Considerando as instruções do Comunicado SICOM nº 30/2019, que apresenta codificação contábil e de destinação de recursos vinculada à Fonte 1.60 e 2.60 e que tais recursos só podem ser utilizados mediante esta classificação de destinação de recursos;

Considerando que no orçamento vigente para 2020 já existem obras que podem caracterizar a aplicação de tais investimentos, porém todas as fontes autorizadas constam apenas as fontes de recursos 100 e 200;

Considerando que está definido na legislação que tais recursos só devem ser gastos com investimentos, havendo exceção apenas para pagamentos de débitos junto à Previdência própria ou Previdência geral;

Considerando ainda que o referido crédito foi creditado no dia 31/12/2019, último dia do exercício em que o Município havia decretado ponto facultativo, quando não se pode contabilizar a retenção do valor do PASEP, já que não existia dotação com a fonte 1.60.

Considerando que este recurso era considerado excesso de arrecadação no exercício de 2019 e que em 2020 é considerado saldo para abertura de crédito adicional por meio de superávit financeiro;

Considerando que a sua aplicação financeira irá gerar receita no exercício de 2020, e consequentemente será considerada receita do exercício que não estava prevista, portanto gerando a fonte 1.60 com a mesma nomenclatura;

Venho, respeitosamente, a esta Egrégia Casa de Leis solicitar autorização legislativa para abertura de crédito adicional no limite de R$ 2.546.761,67 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais, sessenta e sete centavos), conforme detalhamento no projeto de lei anexo, que ora submeto à consideração dos Senhores Vereadores, eis que tal fonte/destinação de recursos de código 160 ou 260 até então não existia no orçamento.

Solicito, por derradeiro, que a tramitação do presente projeto de lei ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Cópia p/ CLJR e COFTC
10/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

(Ref.: Mensagem nº 006, de 10/02/2020)

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras, abaixo relacionadas, os Créditos Especiais junto às seguintes dotações especificadas a seguir:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0208	Secretaria Municipal de Obras
020804	Divisão de Engenharia e Obras Pública
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
15 451 0009 1.052	Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana
4490 51	Obras e Instalações
Valor:	R$ 2.137.144,06
Fonte:	PRESAL - DR - 260

15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
15 451 0009 1.052	Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana
4490 51	Obras e Instalações
Valor:	R$ 85.000,00
Fonte:	PRESAL - DR - 160

26	Transporte
26 782	Transporte Rodoviário
26 782 0008 1.215	Construção e Reforma de Pontes em Estradas Vicinais
4490 51	Obras e Instalações
Valor:	R$ 300.000,00
Fonte:	PRESAL - DR - 260

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0202	Secretaria Municipal de Administração
020203	Divisão de Gestão de Pessoas

28	Encargos Especiais
846	Outros Encargos Especiais
0000	Encargos Especiais
28 846 0000 0.014	Manutenção da Contribuição do PASEP
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor :	R$ 24.617,61
Fonte:	PRESAL - DR 260

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido Crédito Especial fica autorizada a utilização dos seguintes recursos:

I - de Superávit financeiro advindo do Exercício de 2019, junto à Destinação de Recursos *260 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção,* no montante de R$ 2.461.761,67 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

II - de tendência do Excesso de Arrecadação advindo de aplicações financeiros do referido recurso no Exercício de 2020, junto à Destinação de Recursos 1*60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção,* no montante de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de fevereiro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá